



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 1999 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.436

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05
CONTRATO.....	PÁG. 05
TERMOS DE RESPONSABILIDADE	PÁG. 05
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 05
RESOLUÇÕES	PÁG. 06

DECRET

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2318, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado aos Permisso-
nários do Transporte Individual de Pas-
sageiros (Táxi) do Município de Goiânia
o uso facultativo da Bandeira II, durante
as 24 horas do dia, no período de 13 a 31
de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
nesta data, revogando as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
IA, aos 03 dias do mês de dezembro de
1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2332, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e tendo em
vista o disposto no artigo 17, da Lei nº
4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis
Complementares nº 015, de 30 de de-
zembro de 1992, e 031, de 29 de de-
zembro de 1994, bem como considerando o
contido no Processo nº 1.485.703-6/99,
de interesse de AURES ROSA DO ESPÍ-
RITO SANTO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-
bramento e a planta dos lotes 13 e 14, da
quadra 231, situados na Rua 1.128, Se-
tor Marista, nesta Capital, que passam a

constituir os lotes 13/14, com as seguin-
tes características e confrontações:

LOTE - 13/14	ÁREA	1.020,40m²
Frente para a Rua 1.128	29,206m	
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20	29,206m	
Lado direito dividindo com os lotes 15 e 16	34,938m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	34,938m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
IA, aos 03 dias do mês de dezembro de
1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2333, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

"Declara de Utilidade Pública para
fins de desapropriação as áreas que es-
pecifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais, tendo em vi-
sta o disposto no artigo 115, XII, da Lei Or-
gânica do Município de Goiânia, e o pre-
visto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei
Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
bem como o contido no Processo nº
1.479.271-6/99,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilida-
de pública, para fins de desapropriação,
os imóveis relacionados abaixo, visando
implantação da Marginal Cascavel:

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS:

1) Localização: Av. Castelo Branco;
Rua Jaraguá e Córrego Cascavel - Cam-
pinas

Proprietário: CIAASA - Mercantil de
Veículos Ltda.

Área Total do Lote: 8.726,40m²

Área Remanescente: 7.816,25m²
Área a Desapropriar: 910,15m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
413+5 à Est. 415+18

2) Localização: Av. Perimetral, chá-
caras 2, 3, Lts. 7, 8, Qds. 179 - Setor Bue-
no

Proprietário: Antonio Meneghelo
Área Total do Lote: 14.720,00m²
Área Remanescente: 11.091,60m²
Área a Desapropriar: 3.628,44m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
403+18 à Est. 408+17

3) Localização: Vial da Av. Perime-
tral, Lt. 32, Qd. 131-C - Campinas

Proprietário:
Área Total do Lote: 1.961,50m²
Área Remanescente: 1.035,80m²
Área a Desapropriar: 925,70m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
393+16 à Est. 394+15

4) Localização: Vial da Av. Perime-
tral, Lt. 33, Qd. 131-C - Campinas
Proprietário: Benedito Ferreira Alber-
naz

Área Total do Lote: 1.670,40m²
Área Remanescente: 1.246,80m²
Área a Desapropriar: 423,60m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
394+5 à Est. 395+15

5) Localização: Rua Caravelas, chá-
caras 2 e 3 - Vila Aguiar
Proprietário: Colicchio e Colicchio
Ltda

Área Total do Lote: 4.327,00m²
Área Remanescente: 2.453,26m²
Área a Desapropriar: 1.873,74m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
389 à Est. 393

6) Localização: Av. Cascavel, cháca-
ra nº 1 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Frigorífico Vera Cruz S/A
Área Total do Lote: 3.665,00m²
Área Remanescente: 2.624,74m²

Área a Desapropriar: 740,26m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
380+10 à Est. 388+18

7) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 2 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Gerny José de Souza
Área Total do Lote: 1.490,40m²
Área Remanescente: 1.201,22m²
Área a Desapropriar: 289,18m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
378+18 à Est. 380+10

8) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 3 - Vila Boa Sorte
Proprietário:
Área Total do Lote: 3.045,00m²
Área Remanescente: 2.331,00m²
Área a Desapropriar: 714,00m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
377+8 à Est. 378+18

9) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 4 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Daniel de Deus Vieira
Área Total do Lote: 2.910,00m²
Área Remanescente: 1.584,75m²
Área a Desapropriar: 1.325,25m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
375+18 à Est. 377+10

10) Localização: Av. Cascavel, chá-
cara 5 - Vila Boa Sorte
Proprietário:
Área Total do Lote: 3.100,00m²
Área Remanescente: 1.361,84m²
Área a Desapropriar: 1.738,16m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
374+8 à Est. 375+18

11) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 6 e 7 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Odilon Pereira Macha-
do
Área Total do Lote: 5.090,05m²
Área Remanescente: 1.284,42m²
Área a Desapropriar: 3.806,08m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
374 à Est. 376+18

12) Localização: Alameda Cascavel,

chácara 8 - Vila Boa Sorte
Proprietário: José Abdalla Tuma
Neto

Área Total do Lote: 2.850,00m²
Área Remanescente: 854,31m²
Área a Desapropriar: 1.995,69m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
372+8 à Est. 374

13) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 9 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Maria Alves Pereira
Área Total do Lote: 3.105,00m²
Área Remanescente: 548,74m²
Área a Desapropriar: 2.556,26m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
368+10 à Est. 369+18

14) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 10 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Alberto Gonçalves da
Silva
Área Total do Lote: 1.375,00m²
Área Remanescente: 910,54m²
Área a Desapropriar: 464,46m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
366+15 à Est. 368+8

15) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 11 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Jandira de Jesus
Área Total do Lote: 1.145,00m²
Área Remanescente: 968,15m²
Área a Desapropriar: 176,85m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
365+5 à Est. 366+15

16) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 12 - Vila Boa Sorte
Proprietário: Aparecido de Almeida
e José Pedroso de Almeida
Área Total do Lote: 1.540,00m²
Área Remanescente: 1.437,45m²
Área a Desapropriar: 102,55m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
363+15 à Est. 365+5

17) Localização: Alameda Cascavel,
chácara 13 - Vila Boa Sorte
Proprietário: José Alves Cordeiro
Área Total do Lote: 654,65m²

Área remanescente: 593,54m²
Área a Desapropriar: 61,11m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
362+15 à Est. 363+15

18) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 1 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Bio Stoll - Química In-
dustrial Ltda
Área Total do Lote: 1.092,00m²
Área Remanescente: 539,26m²
Área a Desapropriar: 552,74m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
415+5 à Est. 416+10

19) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 2 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Marco Antonio Alfonso
Silva e Ilvana Almeida Alfonso
Área Total do Lote: 885,00m²
Área Remanescente: 807,58m²
Área a Desapropriar: 77,42m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
413+15 à Est. 415+5

20) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 8 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Paumarlei Indústria e
Comércio de Bebidas Ltda
Área Total do Lote: 975,00m²
Área Remanescente: 821,48m²
Área a Desapropriar: 153,52m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
406 à Est. 407+10

21) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 9 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Elias Fernandes Morei-
ra
Área Total do Lote: 2.025,00m²
Área Remanescente: 1.644,53m²
Área a Desapropriar: 380,47m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
404+10 à Est. 406

22) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 10 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Elias Fernandes Morei-
ra
Área Total do Lote: 2.055,00m²
Área Remanescente: 1.537,52m²



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Área a Desapropriar: 517,48m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
403 à Est. 404+10

23) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 11 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Frigorífico Araguaia Ltda
Área Total do Lote: 2.834,00m²
Área Remanescente: 2.273,86m²
Área a Desapropriar: 560,14m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
401+12,73 à Est. 403

24) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 12 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Machado e Alves Carneiro Ltda
Área Total do Lote: 2.355,00m²
Área Remanescente: 1.173,08m²
Área a Desapropriar: 1.181,92m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
399+10 à Est. 401+10

25) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 13 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Bueno e Gondim Ltda
Área Total do Lote: 2.625,00m²
Área Remanescente: 1.254,30m²
Área a Desapropriar: 1.370,70m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
497+18 à Est. 499+10

26) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 14 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Bueno e Gondim Ltda
Área Total do Lote: 2.128,00m²
Área Remanescente: 1.185,09m²
Área a Desapropriar: 942,91m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
396+8 à Est. 397+18

27) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 15 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Cooperativa de Consumo dos Motoristas de Goiânia Ltda
Área Total do Lote: 2.540,00m²
Área Remanescente: 1.503,74m²
Área a Desapropriar: 1.036,26m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
394+22 à Est. 396+8

28) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lt. 16 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Cooperativa de Consumo dos Motoristas de Goiânia Ltda
Área Total do Lote: 2.580,00m²
Área Remanescente: 1.659,06m²
Área a Desapropriar: 920,94m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
393+12 à Est. 394+22

29) Localização: Av. Cascavel, Qd. A
Lts. 17/21 - Vila Santa Tereza
Proprietário: Frigorífico Boivi Ltda
Área Total do Lote: 12.053,00m²
Área Remanescente: 8.146,07m²
Área a Desapropriar: 3.906,93m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
385+22 à Est. 393+12

39) Localização: Av. Cascavel, Qd. D
Lt. 1 - Vila Bethel
Proprietário: Armando Cabral Matias Freire
Área Total do Lote: 2.441,00m²
Área Remanescente: 1.887,67m²
Área a Desapropriar: 553,33m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
384+10 à Est. 385+12

31) Localização: Av. Cascavel, Qd. D
Lt. 2 - Vila Bethel
Proprietário: Icila Bilemjian
Área Total do Lote: 2.005,00m²
Área Remanescente: 1.607,79m²
Área a Desapropriar: 397,21m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
383+8 à Est. 384+10

32) Localização: Av. Cascavel, Qd. D
Lt. 3 - Vila Bethel
Proprietário: Armando Cabral Matias Freire
Área Total do Lote: 2.065,00m²
Área Remanescente: 1.377,77m²
Área a Desapropriar: 687,23m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
381+10 à Est. 382+8

33) Localização: Av. Cascavel, Qd. D
Lt. 4 - Vila Bethel
Proprietário: Armando Cabral Matias Freire
Área Total do Lote: 2.672,00m²
Área Remanescente: 2.200,86m²
Área a Desapropriar: 471,14m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
380 à Est. 381+10

34) Localização: Av. Cascavel, Qd. G,
chácara 1 - Vila Bethel
Proprietário: Elias Nahmatallah Obeib
Área Total do Lote: 2.970,00m²
Área Remanescente: 2.759,28m²
Área a Desapropriar: 210,72m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
376+15 à Est. 380

35) Localização: Av. Cascavel, Qd. G,
chácara 3 e 4 - Vila Bethel
Proprietário: Segen Construtora e Incorporadora Ltda
Área Total do Lote: 7.870,00m²
Área Remanescente: 6.965,17m²
Área a Desapropriar: 904,83m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
370 à Est. 374

36) Localização: Av. Cascavel, Qd. G,
Lt. 5 - Vila Bethel
Proprietário:
Área Total do Lote: 3.251,26m²
Área Remanescente: 2.534,40m²
Área a Desapropriar: 716,86m²
Posição da Via na Propriedade: Est.
368+13,5 à Est. 370

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.355.137-5/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada na Rua das Magnólias e Gladiolo, na Chácara Santa Rita, Setor Parque Oeste Industrial, com área de 4.902,27 m² (quatro mil, novecentos e dois vírgula vinte e sete metros quadrados), de propriedade de Sebastião Camargo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos nº 1.464.040-1/99 e 1.497.246-3/99,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos lotes relacionados abaixo, visando a implantação da Marginal Cascavel:

Localização: Rua 02, Qd. 19, lote "C"
- Vila Aurora

Proprietário: Manoel Vicente Pereira
Área total do lote: 795,00m²
Área a Desapropriar: 497,53m²
Área Remanescente: 297,47m²

Localização: Rua 14, Qd 19, Lote 92
- Vila Aurora

Proprietário: Manoel Vicente Pereira
Área total do lote: 68,04m²
Área a Desapropriar: 3,84m²
Área remanescente: 64,20m²

Localização: Rua 14, Qd 19, Lote 90
- Vila Aurora

Proprietário: Manoel Vicente Pereira
Área total do lote: 311,25m²
Área a Desapropriar: 3,38m²
Área remanescente: 307,87m²

Localização: Rua Antônio de Moraes
- Área "A" - Vila Aurora

Proprietário: Expedito Stival Sobrinho
Área total do lote: 7.974,70m²
Área a Desapropriar: 1.036,36m²
Área remanescente: 6.938,34m²

Localização: Av. Castelo Branco, Qd. 130-B, Lote 01 - Setor Campinas
Proprietário: Dulce Santana de Menezes

Área total do lote: 5.395,41m²
Área a Desapropriar: 1.678,99m²
Área Remanescente: 3.716,42m²

Localização: Av. Jaraguá, Qd. 130-B, Lote 11 - Setor Campinas
Proprietário: CIAASA — Mercantil de Veículos Ltda.

Área total do lote: 26.428,95m²
Área a Desapropriar: 5.695,83m²
Área Remanescente: 20.733,12m²

Localização: Av. Jaraguá, Qd. 130-B, Lote 12 - Setor Campinas
Proprietário: Espólio de Laudelina Rodrigues Ferreira

Área total do lote: 800,00m²
Área a Desapropriar: 800,00m²

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1886, de 17 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2336, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I,

letras "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E", DIVINA MARIA GUERREIRO DE MELO (matrícula 38237).

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais (70%), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 120,19 (cento e vinte reais e dezenove centavos) e Quinquênios (5): R\$ 60,09 (sessenta reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 1:381.704-9/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2338, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar SEBASTIANA DEYSE SOARES do cargo, em comissão, de Coordenador - 1, símbolo CC - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear CARLOS MURILO DE CARVALHO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2340, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear SAMIR FARIA para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.512.455-5/99

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 397/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para aquisição de veículos-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia-SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 191/99

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, processo nº 15001101/99, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade da constante melhoria da prestação dos serviços prestados pela COMDATA, e, conseqüentemente, pelo Município de Goiânia, através da elaboração e implantação de um sistema de qualidade, com base nas normas ISO 9000, visando a obtenção desta certificação de qualidade, fundamentado, ainda, no que dispõe a Lei nº 8.666/93, artigo 24, II, combinado com o parágrafo único, aplicável à matéria em análise, e ainda de acordo com o permissivo disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.681/98;

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

no presente caso, para a contratação da empresa SEGURANÇA & TRABA-

LHO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, para elaboração e implantação de sistema de qualidade, com base nas normas ISO 9000, conforme proposta anexa, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.
Goiânia, 01 de dezembro de 1999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/99

1 - DATA: 08.11.99

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Fundação de Apoio a Pesquisa-FUNAPE.

3 - OBJETO: Execução de Concurso Público para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Cultura.

4 - PRAZO: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.

5 - PREÇO: R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

6 - PROCESSO: 1.490.404-2/99

EXTRATO DO CONTRATO CTJR2599

CONTRATANTES: COMDATA e GROW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 13 de dezembro de 1999.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do procedimento licitatório. Despacho da Presidência nº 182/99, processo administrativo nº 14674942/99, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição do SOFTWARE DATA BRINGER.

VALOR: Pelo objeto deste Instrumento Contratual, a COMDATA pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) distribuídos conforme o contrato.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Ricardo Baiocchi Carneiro
Gerente do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FECON CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: RETIFICAR A CLÁUSULA

SEXTA E NONA, PRORROGANDO O PRAZO DE ENTREGA DA OBRA POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 1999 ATÉ SETEMBRO DE 1999, RETIFICAR AINDA A CLÁUSULA OITAVA ACRESCENTANDO AO VALOR GLOBAL DA OBRA 6,65% (SEIS VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO), PASSANDO O MESMO PARA R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO CONTRATO, INCLUSIVE DO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.

LOCAL E DATA: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999.

CONTRATO/EMPENHO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e o CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

OBJETO: Conclusão da Construção do Instituto da Criança

PERÍODO: 30 (trinta) dias corridos

VALOR: R\$ 153.214,36 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 99 2150 1375 4281005-4110.00.20

DATA: 08.12.99

Elias Rassi Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ILEGÍVEL

CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/99 PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

1 - DATA: 07 de dezembro de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, Assistência Integral à Criança e ao Adolescente por intermédio do Programa Brasil Criança Cidadã, conforme Plano de Trabalho devidamente apro-

vado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de agosto a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 17.857,27 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/99 PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

1 - DATA: 07 de dezembro de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, Assistência Integral à Criança e ao Adolescente por intermédio do Programa Brasil Criança Cidadã, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

4 - PRAZO: 01 de agosto a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 12.345,75 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/99 - CPL

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CÉSAR AUGUSTO AMARAL MARQUES

LOCAL E DATA:

Goiânia, 01 de novembro de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG - Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE. Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Filomena Marques Morangoni - PROCURADORA.

FINALIDADE: Divulgação dos trabalhos da Comurg, através da Televisão Brasil Central.

PRAZO: Noventa (90) dias.

VALOR DO CONTRATO: Mensal: R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Fórum: GOIÂNIA-GOÍAS

RESOLUÇÃO Nº 047-A/99-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A finalidade da instituição e o objetivo prático do intuito, direcionado a permitir ao adolescente iniciar-se na vida profissional através da possibilidade de ser encaminhado na vida futura, permitindo-lhe, via instrumento legal e procedente, alcançar ainda imberbe grau de responsabilidade que lhe possibilite constatar a importância do trabalho e da família, como também satisfazer temporariamente a empresa em suas necessidades técnico/administrativas do dia-a-dia;

2 - O prescrito no inciso VIII do artigo 24, Capítulo II, Seção I, Lei nº 8.666/93, de 21/06, e;

3 - O processo nº 1463018-0/99,
RESOLVE:

I - Dispensar de procedimento licitatório a celebração de Convênio com a SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

II - À ASSESSORIA JURÍDICA para elaboração do respectivo instrumento, devendo de tal vinculação constar os custos e a vigência temporária prefixada, como também as obrigações e outras condições estabelecidas e de aceitação mútua.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 28 de maio de 1999.

Arqtº Hideo Watanabe
PRESIDENTE

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 084-A/99-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a procedência da necessidade natural de seqüência a procedimento que requer a sucessão da medida, em face do previsto nos artigos 1.256 e 1.562 do Código Civil Brasileiro, e artigo 77, parágrafo segundo da Lei nº 8.981/95,

RESOLVE:

I - Autorizar a celebração de aditivo ao Contrato Mútuo nº 007-A/99-AJU, para

que as decisões inseridas no ato inicial perdurem na forma original assentada, preservando-se a continuidade dos atos legais lá estabelecidos;

II - Solicitar à ASSESSORIA JURÍDICA da Comurg que, em conjunto com o órgão jurídico da mutuária, elaboram o instrumento ora autorizado, atentando-se para as condições impostas que vêm sendo praticadas e ratificadas no ato em tela ora em reprise.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Goiânia, 18 de outubro de 1999.

Arqtº Hideo Watanabe
PRESIDENTE

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 095/99-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e cumprindo determinação da acionista majoritária, Prefeitura de Goiânia,

RESOLVE:

I - Autorizar a aquisição de 3.000 (três mil) cestas natalinas contendo gêneros alimentícios, conforme relação a ser definida;

II - Os gêneros deverão ser adquiridos através de procedimento licitatório, acondicionados em sacos plásticos resistentes e entregues no almoxarifado da empresa até o dia 22 de dezembro de 1999;

III - As cestas serão destinadas aos servidores operacionais devidamente selecionados pela diretoria respectiva, e distribuídas em data próxima ao Natal a ser estabelecida previamente;

IV - Solicitar à Diretoria Administrativa envidar as providências decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Goiânia, 08 de dezembro de 1999.

Arqtº Hideo Watanabe
PRESIDENTE

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 096/99-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando solicitação autorizada da

Assessoria Especial do Palácio das Campinas, através da Comunicação Externa nº 763/99, de 09/12 e apenso ao processo nº 1513296-5/99,

RESOLVE:

I - Conceder à COMUNIDADE VISUAL E LÊ, através de sua dirigente Sra. Dalva Mendonça Silva e a título de patrocínio, a importância única e total de R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais) para auxílio à demanda de gastos com o Dia Nacional da Consciência Negra;

II - À DIRETORIA FINANCEIRA para as providências decorrentes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 10 de dezembro de 1999.

Arqtº Hideo Watanabe
PRESIDENTE

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CMASGyn - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 012/99

"Dispõe sobre aprovação dos projetos do Município de Goiânia que visam recursos do Programa Brasil Criança Cidadã."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em sessão extraordinária no dia 10 de maio de 1999, após análise do II Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã, que definiu como novos critérios para obtenção dos recursos, devam as propostas ser apresentadas pelos Municípios ou pelos Estados, contemplados nos seus Planos de Assistência Social e destinados às crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em situação de risco social,

Resolve:

Aprovar por unanimidade, os projetos apresentados pelo Município de Goiânia, em três linhas de atuação:

- 1) Exploração Sexual;
- 2) Violência Familiar;
- 3) Situação de Rua,

por obedecerem aos critérios estabelecidos no programa pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dez dias do mês de junho de 1999.

Conselho Municipal de Assistência Social
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de decisão em plenária de 07/07/1999,

Resolve:

1º - Revogar a Resolução nº 004/99;
2º Designar em comissão para análise e aprovação dos balancetes apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, os seguintes conselheiros:

- Maria Conceição Nápoli
- Maristela de Castro Jardim
- Maria Izabel Silva Lima
- Dulce Vieira Sena

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos sete dias do mês de julho de 1999.

Conselho Municipal de Assistência Social
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em sessão ordinária no dia 04 de agosto de 1999,

Resolve:

- aprovar o balanço de 1998 e os balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1999 do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia, acatando parecer favorável da comissão de análise apresentado em plenária e aprovado por unanimidade.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quatro dias do mês de agosto de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 015/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em sessão ordinária, após acatar proposta da sua vice-presidenta,

Resolve:

- respaldado no parágrafo primeiro do artigo 9º do seu regimento interno, requerer providências imediatas à FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a fim de instituir uma equipe técnica multi-disciplinar que subsidie os trabalhos de atribuição desse colegiado.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quatro dias do mês de agosto de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, com vistas aos artigos 5º e 6º do seu Regimento Interno e o seu descumprimento pela ADVEG,

Resolve:

Designar a APAE por sua representante Antônia Bahia Cerqueira para assumir como titular da representação no CMASGyn.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de setembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 017/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, analisando ofício 70/99 do INSS/DSS,

Resolve:

Aceitar a indicação de Maria Louredo Moraes e Maria Lúcia de Brito, para atuarem como conselheiras titular e suplimento respectivamente, neste Conselho.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de setembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 018/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, baseado na leitura e discussão dos textos sobre o assunto,

Resolve:

Homologar o Ad Referendum 002/99, que aprovou o Plano de Monitoramento e Avaliação apresentado pelo gestor municipal.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de setembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 019/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, Sr. Luiz de Gonzaga Vieira, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de homologação em plenária de 01 de setembro de mil novecentos e noventa e nove,

Resolve acatar a indicação de substituição do representante da Secretaria Municipal de Educação pela Professora Luiza Bueno de Oliveira, que assumirá a cadeira de conselheira titular;

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de setembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, analisando ofício 006/99 do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua,

Resolve:

Aceitar indicação de Mirian Kuhn, para atuar como conselheira titular representante daquela instituição neste Conselho.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 021/99

"Dispõe sobre o programa de metas para o ano 2000 em inserção ao PMASGyn 1997 a 2001."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, reunido em sessão ordinária,

considerando o programa de metas ao PMAS apresentado pelo órgão gestor do município de Goiânia - FUMDEC,

considerando a discussão do mesmo nas Câmaras da Criança e do Adolescente, o Idoso, dos Portadores de Deficiência, das Ações Comunitárias, da Mulher e da Família,

considerando as inclusões realizadas pelos conselheiros de acordo com a discussão final em plenária,

aprovou por unanimidade o programa de metas para o ano 2000 de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de outubro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 022/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, analisando ofício 2988/99 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Resolve:

Aceitar o nome de Luciana Soares dos Santos, que a partir desta data assumirá como conselheira titular representante daquela secretaria neste Conselho.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de outubro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 023/99

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, analisando ofício 06/99 da Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB,

Resolve:

Aceitar a indicação das Assistentes Sociais Sandra Ferreira de Menezes e Aparecida do Rozario Dutra Correia, para assumirem as cadeiras de titular e suplente respectivamente neste Conselho, representando aquela secretaria.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 024/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão da plenária,

Resolve:

1º - aprovar os balancetes de junho, julho, agosto, e setembro de 1999 do FMASGyn, baseado no relatório da Comissão de Análises dos Balancetes;

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de novembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 025/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a discussão da plenária,

Resolve:

1º - aprovar o programa da III Conferência Municipal de Assistência Social de Goiânia, a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 1999 no Auditório da Câmara Municipal de Goiânia.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de novembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 026/99

"Dispõe sobre a substituição de conselheiros por indicação das instituições/secretarias."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, em reunião ordinária do dia primeiro de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove,

Resolve substituir os representantes anteriores da:

1º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela servidora Valéria Cristina Martins como conselheira suplente;

2º - Arquidiocese de Goiânia, pela assistente social Aracélia Carrijo como conselheira titular;

3º - Secretaria Municipal de Educação, pela professora Aleir Ferraz Tenório como suplente de conselheira;

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM"
Nº 001/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao exigido pela NOB/99,

Resolve:

- Formalizar o reconhecimento ao Município de Goiânia, das condições de gestão da política municipal de assistência social já desenvolvida na sua prática.

- Considerar a aprovação na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn:

dos programas sociais desenvolvidos pelo município;

da gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia;

do balanço de 1998;

dos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1999 registrados em atas contidas nos livros de regis-

tro 1 e 2, como ato do Conselho que considera o município apto à gestão municipal.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos seis dias do mês de agosto de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM"
Nº 002/99

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os critérios estabelecidos pela NOB/99 e o disposto no Termo de Responsabilidade firmado entre Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS, gestores municipais e estaduais,

Resolve:

- Aprovar Ad Referendum o Plano de Monitoramento e Avaliação das Entidades de Assistência Social do Município de Goiânia, elaborado pelos técnicos da FUMDEC, a ser referendado pela plenária do Conselho em reunião própria.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos dezoito dias do mês de agosto de 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

GOVERNO
DA
CIDADE DE
GOIÂNIA

Conheça
melhor o

seu
município